



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1343 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR E REGULAMENTAR A "BRIGADA VOLUNTÁRIA DE COMBATE A INCÊNDIO – BVCI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Brigada Voluntária de Combate a Incêndio – BVCI, objetivando a prevenção e o combate a incêndios no acervo patrimonial, histórico, cultural e ambiental do Município e, quando possível tecnicamente, nas residências, matas parques, áreas de proteção ambiental e reservas florestais de Barra do Piraí.

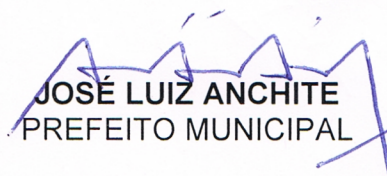
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e/ou parcerias com órgãos de outras esferas do Poder Público e com a iniciativa privada, visando obter e assegurar os recursos necessários, inclusive técnicos, necessários à implantação, equipagem, treinamento de pessoal e eficaz funcionamento da Brigada Voluntária de Combate a Incêndio – BVCI.

Parágrafo único – As pessoas físicas e jurídicas que prestarem serviços à Brigada Voluntária de Combate a Incêndio – BVCI deverão assinar termo de adesão de que trata a Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 145 /2007

Autor: Pastor Espedito Monteiro de Almeida

PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 07 – CENTRO – BARRA DO PIRAI-RJ – CEP.: 27123-020